



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Lei Municipal nº 852/2015 e Lei nº 948/2019

Período: 2019

São José da Boa Vista - PR, 16 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

Apresentação	3
Responsáveis pela elaboração do relatório.....	4
Organização e metodologia do monitoramento	4
Relação das metas do Plano Municipal de Educação	4
Quadro síntese	8
Nota Técnicas.....	11



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO:

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, só se efetivará a partir do esforço de todos os entes federativos na consecução das suas diretrizes, metas e estratégias. Nesse sentido, um grande movimento ocorreu no País, onde os Estados, O Distrito Federal e os municípios elaboraram planos de educação à luz do PNE, a partir de ampla mobilização e participação social.

O momento agora requer que esses planos sejam monitorados continuamente e avaliados periodicamente, de forma a efetivar os direitos constitucionalmente consagrados a todos os cidadãos, concretizando, assim, o PNE.

Nesse sentido, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), em parceria com o Conselho Nacional dos Secretários de Educação (CONSED) e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), constituiu a Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação com o objetivo de apoiar os entes federativos no processo em pauta.

O Plano Municipal de Educação do Município de São José da Boa Vista, sancionado pela *Lei n.º 852, de 23 de junho de 2015* e *Lei nº 948, de 13 de julho de 2019* foi elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora.

Por conseguinte, para o Processo de Monitoramento e Avaliação do referido Plano Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são concedidas pela Prefeitura Municipal de São José



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Boa Vista/PR designou a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, a fim de executar os trabalhos em quatro etapas: Organizar o trabalho, estudar o Plano, monitorar continuamente as metas e estratégias e avaliar o Plano periodicamente.

Assim sendo, este documento traz o relatório anual sobre o processo de monitoramento e avaliação do PME supracitado.

I - RESPONSÁVEIS: Decreto nº 230, de 01 de Agosto de 2018.

II - ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA:

- Formação pelo Ministério da educação;
- Montagem da Agenda de Trabalho e
- Reunião da equipe conforme atas em anexo.

III - RELAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUIDO PELA LEI Nº852, de 23 de junho de 2.015.

1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	Colaborar para universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, sendo de competência municipal os anos iniciais (1º ao 5º anos) e de competência estadual os anos finais (6º ao 9º anos), garantindo que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
3	Colaborar com Estado nos esforços para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento nesta faixa etária.
4	Universalizar, para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da Educação Infantil e Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do (s) aluno (s) da educação básica.
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a seguinte média municipal para o IDEB: Anos iniciais do ensino fundamental = 6,8



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Colaborar com os entes federados, de forma a elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar o mínimo de doze anos de estudo no último ano, para a população menos favorecida social, étnica e economicamente.
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
10	Apoiar os governos federal e estadual, de forma atender, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
11	Apoiar as redes federal e estadual no objetivo de triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
12	Empreender esforços para que a União na meta eleve a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
13	Apoiar a União e o Estado na meta de elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	Colaborar com a União e o Estado na meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
16	Ampliar a formação, em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, colaborando com a meta da união de atingir 90% (noventa por cento) até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME.
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do <u>inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
20	Colaborar com a União na ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

IV – QUADRO SÍNTESE:

<i>Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</i>													
INDICADOR 1A	<i>Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			100%										
Meta executada no período		65,50%		94,50%		94,23%							
INDICADOR 1B	<i>Percentual da população de 0 e 3 anos que frequenta a escola/creche.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												50%	
Meta executada no período		22,20%		35,52%		38,32%							
<i>Meta 2: Colaborar para universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, sendo de competência municipal os anos iniciais (1º ao 5º anos) e de competência estadual os anos finais (6º ao 9º anos), garantindo</i>													



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período		99,20%		94%		100%							
INDICADOR 2B	Percentual de pessoas de 16 (dezesesseis) anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												95%	
Meta executada no período						77,90%							
Meta 3: Colaborar com Estado nos esforços para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento nesta faixa etária.													
INDICADOR 3A	Percentual da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que frequenta a escola												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período						66,10%							
INDICADOR 3B	Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												85%	
Meta executada no período						46,9%							
Meta 4: Universalizar, para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da Educação Infantil e Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.													
INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência que frequenta a escola												



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período	74%			100%		100%							
INDICADOR 4B	<i>Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período	67,10%			100%		100%							
<i>Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</i>													
INDICADOR 5A	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												0%	
Meta executada no período	2,40%		3,85%			0,00%							
INDICADOR 5B	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												0%	
Meta executada no período	7,10%		3,84%			3,84%							
INDICADOR 5C	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												0%	
Meta executada no período	36,90%		30,19%			30,19%							
<i>Meta 6: Oferecer educação em tempo integral de forma gradativa, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental anos iniciais até o 5º ano de vigência deste plano.</i>													
INDICADOR 6A	<i>Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.</i>												



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												25%	
Meta executada no período	6,40%			16,69%		16,00%							
INDICADOR 6B	<i>Percentual de escolas públicas com, ao menos, um aluno que permanece, no mínimo, 7 horas diárias em atividades escolares</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												50%	
Meta executada no período						25,00%							
<i>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a seguinte média municipal para o IDEB: Anos iniciais do ensino fundamental = 6,8</i>													
INDICADOR 7A	<i>Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												6,8	
Meta executada no período	5,9			6,4									
INDICADOR 7B	<i>Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista								5,5					
Meta executada no período				4,7									
<i>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</i>													
INDICADOR 9A	<i>Taxa de alfabetização da população de 15 (quinze) anos ou mais de idade</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												94%	
Meta executada no período	89%			89%		88,60%							
INDICADOR 9B	<i>Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade</i>												



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												15,30%	
Meta executada no período	35,20%			35%		33,20%							
<i>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>													
INDICADOR 15A	<i>Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período	69,50%			84%		91,66%							
<i>Meta 16: Ampliar a formação, em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, colaborando com a meta da união de atingir 90% (noventa por cento) até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.</i>													
INDICADOR 16A	<i>Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												50%	
Meta executada no período	79,50%			91,30%		93,93%							

FONTE: Censo IBGE 2010, CENSO ESCOLAR 2019 e IPARDES.

V – NOTAS TÉCNICAS:

Nota Técnica nº 01/2017 – Altera o Anexo I da Lei nº 852, de 23 de junho de 2015.